



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.523/1992, de 20 de outubro de 1992 – **RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.523, de 20 de outubro de 1992 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início entre os lotes 30 da quadra PX e o lote 17 da quadra QX e termina entre os lotes 15 da quadra BZ e o lote 16 da quadra CZ, constante no loteamento **ALVORADA DO IPOJUCA (Planta 36)**, localizado no Bairro **DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO**, nesta cidade de Caruaru-PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 294/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 3.523/1992, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 294/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 29 de maio de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC  
Câmara Municipal de Caruaru  
Rua 15 de novembro, 201 – Centro  
Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 3.523 delimitação real**

- 1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 3.523/1992, que denominou a artéria **RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:
- 2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.523, de 20 de outubro de 1992 passará a vigorar com a seguinte redação:
- 3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA**, rua conhecida popularmente pelo mesmo nome, a qual tem início entre os lotes 30 da quadra PX e o lote 17 da quadra QX e termina entre os lotes 15 da quadra BZ e o lote 16 da quadra CZ, constante no loteamento **ALVORADA DO IPOJUCA (Planta 36)**, localizado no Bairro **DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO**, nesta cidade de Caruaru-PE.”
- 4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José Alves  
de Oliveira -  
062218944-17

Assinado de forma digital por  
Thiago José Alves de Oliveira -  
062218944-17  
Dados: 2019.05.29 09:37:09  
-03'00'

Thiago José Alves de Oliveira  
Coordenação I

Marcelo  
Fernandes  
Tabosa

Assinado de forma digital  
por Marcelo Fernandes  
Tabosa  
Dados: 2019.05.29 09:36:23  
-03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa  
Apoio à Auditoria e Fiscalização

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**  
*Trabalhando com você*

LEI N° 3.523

EMENTA: Denomina logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU." Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica denominada de "RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA", a atual Rua 3, Quadra BZ, localizada no Loteamento Alvorada' do Ipojuca, Bairro Indianópolis, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 20 de outubro de 1992.

  
João Lyra Neto  
- Prefeito -

Retificar Lei 3.523/1992 – Denominação de Artéria –Rua QUITÉRIA TAVARES DE LIMA – Bairro DEPUTADO JOSÉ ANTÔNIO LIBERATO

